

Prefeitura Municipal de Central

Outros

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO****PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL**
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PORTARIA Nº	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA		VALIDADE 02 ANOS
Nº 003/2022	DATA: 17/11/2022	CNPJ: 44.375.797/0001-87	
EMPRESA	AUTO POSTO AVENIDA		

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA(LP,LI,LO)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-Ba, fundamentada na Resolução CONAMA nº237/1997 e art.2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Código de Defesa do Meio Ambiente Lei nº. 506 de 29 de abril de 2009 e seu regulamento, o Decreto Municipal nº 024/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 03/2022/LS- 003, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada,(LP,LI,LO) válida por 02 anos, à Empresa **AUTO POSTO AVENIDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.375.797/0001-87, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães Nº396, Centro, Central-Ba para: localização,Instalação e Operação de posto de revenda de combustíveis derivados de petróleo e gás GLP, conforme se observa nas atividades principal e secundárias dispostas no Cartão do CNPJ registrado sob o número ante mencionado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral Licença de Operação, que se encontram a disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Cultura e Turismo, e dos seguintes condicionantes:

- I. Impermeabilização do entorno das bombas até o perímetro das canaletas;
- II. Limpeza das canaletas que contêm resíduos de areia e lixo, tornando improvável a passagem dos líquidos destinados a caixa separadora de água/ óleo sistema SAO;
- III. Limpeza das canaletas no local de descarga de combustíveis;
- IV. Remoção de resíduos no orifício de acesso das canaletas à caixa separadora;
- V. Utilização da máscara apropriada em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por parte dos frentistas no momento do abastecimento;
- VI. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672

Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> e-mail: secretariaturmomeioambiente@gmail.com

Prefeitura Municipal de Central

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

VII. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o **PGRS** apresentado;

VIII. Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: **a)** canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)** poço de monitoramento das águas subterrâneas, **c)** câmara de acesso a boca de visita do tanque, **d)** sistema de descarga selada, **e)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade;

IX. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento;

X. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências;

XI. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes;

XII. Manter sempre atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora **NR- 9** do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**, colocando em prática as metas estabelecidas;

XIII. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com o projeto apresentado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e conforme o disposto nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis;

XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-23** do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**;

XV. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada;

XVI. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com

Prefeitura Municipal de Central

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

XVII. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental - PEA, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fiscalização;

XVIII. Implementar programa de **Educação Ambiental** para os funcionários, nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011;

XIX. - Apresentar Planta de Localização. Prazo 30 (trinta) dias;

XX. Apresentar Projeto de Esgoto Sanitário contendo planta baixa e detalhes. Prazo 30 (trinta) dias;

XXI. pagamento de RS. 1.000 um mil Reais e doação de 200 mudas de plantas de espécies variadas (frutíferas, nativas e exóticas) de porte médio. Obs. Condicionante imposta pelo conselho Municipal de Meio Ambiente;

XXII. Memorial Descritivo dos Equipamentos. Prazo 30 (trinta) dias;

XXIII. APRESENTAR EM 30 DIAS, relatório de cumprimento das condicionantes da Portaria IMA 10253/08, publicada no DOE em 02/12/2008.

Art.2.º- Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Cultura e Turismo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

CENTRAL-BA, 17/11/2022.

Ednaldo Xavier de Souza

Secretária Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo

Ednaldo Xavier de Souza
Secretário de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo
Port. Nº: 048 de 01/03/2022

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672

Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com

Prefeitura Municipal de Central



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

PARECER TÉCNICO Nº 60/2022

Tipo de processo: Solicita-se a Licença Unificada (LU) da empresa AUTO POSTO AVENIDA. Protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-Ba.

RESOLUÇÃO CEPRAM 4.579 DE 2018: E 3.4

E3.4	Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis	Capacidade de Armazenamento de Combustíveis Líquidos (m ³) e de Combustíveis Líquidos Mais GNV ou GNC	Pequeno < 600 m ³ Médio ≥ 600m ³ < 900 m ³ Grande ≥ 900 m ³	M	C2	C2 e C3	C2, C3 e C5
------	---	---	---	---	----	---------	-------------

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social/Interessado: AUTO POSTO FLORENTINO LTDA		CNPJ/CPF: 44.375.797/0001-87	
Nome de Fantasia: AUTO POSTO AVENIDA		Inscrição Estadual:	
Localizado em APA (Área de Proteção Ambiental)?			
(x) Não	() Sim	Qual?	
Bacia Hidrográfica: Rio Verde e Jacaré		Município: CENTRAL	
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, N°396, CENTRO		Área Construída: 247,00 m ²	
2. Histórico			
Inspeção: () Não (x) Sim	Data: 04/10/2022	Coordenadas UTM: 11° 7'49.53"S 42° 6'34.85"O	
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:	

Prefeitura Municipal de Central



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

3. Classificação da Atividade de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4579 /2018:

PORTE DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO

Pequeno () Médio () Grande

POTENCIAL POLUIDOR GERAL

() Pequeno (P) () Médio (M) () Alto (A)

CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO

() Classe 1 () Classe 2 () Classe 3 () Classe 4 () Classe 5 () Classe 6

FASE ATUAL DO EMPREENHIMENTO:

() Localização () Implantação () Operação

4. Localização:



Prefeitura Municipal de Central



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

1. Controle Processual

Em 28 de julho de 2022, **Ghean Márcio Gonçalves de Oliveira**, técnico de licenciamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-Ba, encaminhou para o CDS – Irecê os documentos recebidos conforme check list, da empresa **AUTO POSTO AVENIDA**, registrada sob o CNPJ: **44.375.797/0001-87**.

2. Parecer Conclusivo

A partir da análise da documentação apresentada e visita técnica *in loco* para realização do parecer técnico referente à Licença Unificada.

Deferido: () Sim (x) Sim, com condicionantes () Não

3. Validade da Licença

02 (dois) anos.

4. Condicionantes

- I. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – **PGRS**. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- II. Apresentar AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB). **Prazo:** 60 dias
- III. Apresentar relatório infográfico da renovação e instalação de extintores dentro do prazo de validade. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- IV. Apresentar Plano de Emergência Ambiental – **PEA** com relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- V. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre primeiros socorros e combate a incêndios conforme normas regulamentadoras vigentes. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- VI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- VII. Doação de **03 tambores para coleta de óleo de cozinha** (material: polietileno; volume: 240L) a serem instalados em ecopontos estratégicos no município de Central incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com

Página 3 de 8

Prefeitura Municipal de Central



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

registro fotográfico. **Prazo:** 90 dias;

- VIII.** É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na **Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989**, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- IX.** Restringir e isolar áreas com riscos de incêndio e explosão. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- X.** Realizar manutenção e vedação dos aterramentos do SPDA conforme NBR 5419, evitando assim acidentes, proliferação de animais peçonhentos e danificação dos equipamentos (apresentar relatório fotográfico). **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- XI.** As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- XII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XIII.** O Plano de Emergência Ambiental – **PEA** deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo:** Imediato;
- XIV.** Apresentar as fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo:** Imediato;
- XV.** Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- XVI.** O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.
- XVII.** Manter cópia desta Licença em local visível na empresa. **Prazo:** Durante a vigência da licença;

Prefeitura Municipal de Central


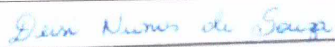


**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

XVIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada dois anos;
- Tanque de parede dupla – a cada três anos;
- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco anos.

5. Data/Responsabilidade Técnica

Data: 10/10/2022	
Técnico (s): I. Rayan Araújo Valério	Assinatura:  Rayan Araújo Valério Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho CREA-BA: 0517519780
II. Deisi Nunes de Souza	 Deisi Nunes de Souza Engenheira Ambiental e Sanitarista CREA-BA: 0519398149

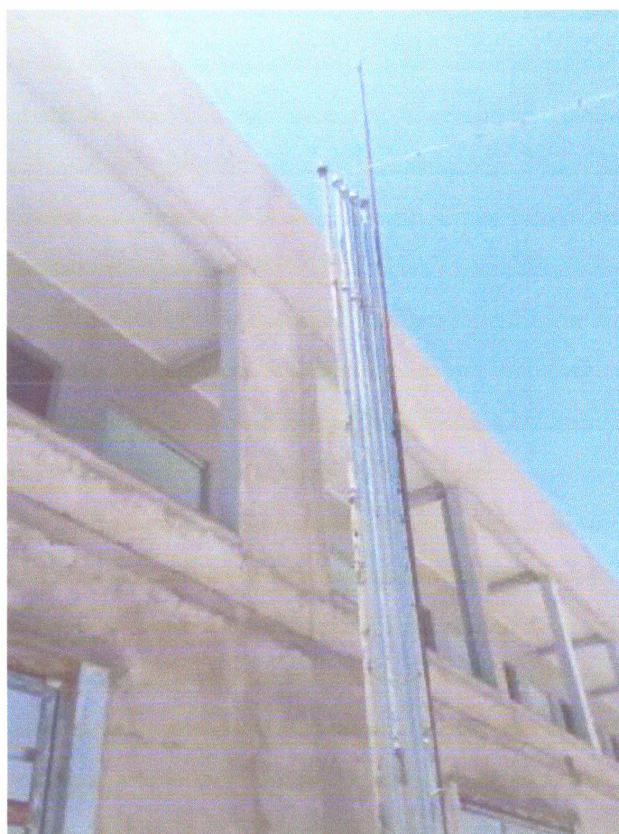
ANEXO I REGISTRO FOTOGRÁFICO DA VISITA TÉCNICA.



Prefeitura Municipal de Central



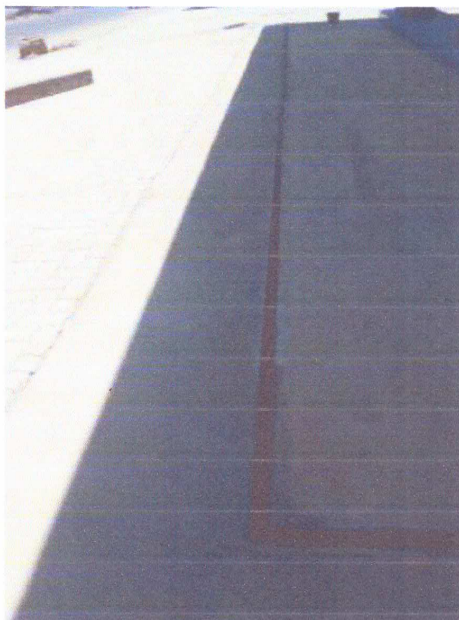
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



Prefeitura Municipal de Central



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



Prefeitura Municipal de Central



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA



Página 8 de 8